



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do fax (063) 3218-3859 ou e-mail secom.to@trf1.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.jus.br) na opção consulta "licitações".

Palmas - TO, 14 de abril de 2014.

SIDNEY MARTINS JALES
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2014

PROCESSO N. 122/2014-JFTO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.to.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 188, de 28 de novembro de 2013, da Diretora deste Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 e Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 122/2014-JFTO.

I - DA ABERTURA

No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 28/04/2014

HORA: 15:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Qd. 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, Palmas – TO.

1.1 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.2 - O Edital estará disponível na Seção de Compras e Licitações e na Internet, na página da Seção Judiciária do Tocantins, endereço <http://www.to.trf1.jus.br>.

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de vacina antigripal trivalente (influenza sazonal A e B+ influenza A-H1N1) para a Justiça Federal do Tocantins, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

III . DOS ANEXOS

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas

ANEXO III – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO IV – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (modelo);

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Proposta

ANEXO VII– Modelo de Credenciamento

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante devidamente munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, **devendo o documento estar acompanhado de cópia ou somente cópia autenticada.**

4.2 - O credenciamento far-se-á:

4.2.1 - por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos** para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, Identidade ou outro documento equivalente, **devendo o documento estar acompanhado de cópia ou somente cópia autenticada**, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VII.

4.2.2 - no caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente que comparecer ao local, comprovar-se-á a representatividade através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, **devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou somente a cópia autenticada**, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.3 - O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório.

4.4 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro.

5.2 - No dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão**, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

5.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento:

- do envelope de proposta (ENVELOPE N. 1);
- do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE N. 2);
- da declaração (Anexo III), nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (**FORA DO ENVELOPE**).

5.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada até o dia e hora da abertura deste Pregão, podendo ser entregue apenas na Sala de Licitações, no horário de 08:00 às 18:00horas. A proposta deverá estar inserida em envelope lacrado, distinto do envelope da documentação, o qual conterá no anverso a palavra "PROPOSTA", nome, CNPJ e endereço da firma, referência a este Pregão e a indicação "ENVELOPE Nº 1", conforme modelo:

À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 - Processo nº 122/2014-JFTO
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

6.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

6.2.2 - conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, indicando quantidade e nome do laboratório fabricante, **de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Edital;**

6.2.3 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

6.2.4 - consignar prazo de validade das vacinas que será de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega;

6.2.5 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

6.2.6 - consignar **preço unitário e total para o item único**, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

6.2.7- consignar prazo para a entrega e aplicação do objeto licitado, que deverá ser de **no máximo 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho;

6.3 - Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

6.4 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

6.5 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

6.6 - Caso os prazos de que tratam os subitens **6.2.3 e 6.2.7** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 - PROCESSO Nº 122/2014-JFTO

6.7 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

6.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 – Os licitantes poderão apresentar suas propostas mediante preenchimento do formulário/modelo constante do ANEXO VI.

6.10 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

VII - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço total para o item único e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço total por grupo.

7.1.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços por item nas condições do subitem 7.1, serão classificadas as propostas das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três).

7.1.2 - No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.2 - Os licitantes classificados, conforme subitem 7.1 ou 7.1.1, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 17.2 deste Edital.

7.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço total para o item único**.

7.5 - Atendendo aos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Para efeito do disposto no subitem 7.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora do menor lance;

7.6.4 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5;

7.7.1 - Se na aplicação do subitem 7.1.2 não houver oferecimento de lances, realizar-se-á novo sorteio para fins de classificação final dos proponentes.

7.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, com a abertura do envelope tratado no subitem 8.1, o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese prevista no subitem 11.1.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele **adjudicado o item** do presente certame, caso não verificada a hipótese prevista no subitem 11.1.

7.12 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.4, 7.5 e 7.11;

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

7.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária do Tocantins, bem como também através da divulgação na internet, no site www.comprasnet.gov.br.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício a seguinte indicação:

À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 - Processo nº 122/2014-JFTO

ENVELOPE N. 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

8.2 - Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá :

8.2.1 - estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF** e apresentar **documentação** em plena validade;

8.2.2 – **OPCIONALMENTE**, as licitantes interessadas **não cadastrados no SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, no original acompanhada de cópia, ou somente a cópia autenticada:

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidão Conjunta de Regularidade quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal;

d) e) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF (Caixa Econômica Federal);

f) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Estaduais; e

g) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Municipais.

8.2.3 - as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento com documentação válida confirmado mediante consulta **on line** ao Sistema;

8.2.3.1 - caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas do INSS e da CEF na internet, para confirmação da regularidade, bem como dos demais órgãos emissores, se for o caso.

8.3 - Todos os licitantes, cadastrados ou não, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.3.1 - **Declaração**, constante do Anexo II deste Edital, no caso de micro e pequenas empresas;

8.3.2 - **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO IV;

8.3.3 - **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo Para Habilitação (Anexo V)

8.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3.5 – **Certidão Negativa de falência e/ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

8.3.6 – **Atestado de Capacidade Técnica** por fornecimento com aplicação de vacinas antigripal trivalente, conforme o caso, de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove(m) a capacidade técnica pelo fornecimento e aplicação de objeto semelhante ao desta licitação, considerando serviço significativo o seguinte:

Fornecimento e aplicação de vacina antigripal trivalente - influenza sazonal A e B + influenza A-H1N1

8.4 - A documentação solicitada deverá ser apresentada, no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado, o qual conterá no anverso as palavras "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, referência a esta licitação e a indicação "ENVELOPE Nº 2".

8.5 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

8.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7ª da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.6.1 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJs diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito -CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS –CRS, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento das contribuições.

8.7 - Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação do objeto será feita pelo item único

9.2 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal, o critério do **menor preço para o item único**, observado o disposto no subitem 7.4, se for o caso.

9.3 - Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido ao Diretor da Secretaria de Administração e ao Diretor do Foro, para homologação e contratação.

9.4 - Para fins de homologação, obrigar-se-á a proponente declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado para o item, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, elemento de despesa 3390.30.09.

XIII - DA NOTA DE EMPENHO

13.1 - A licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para receber a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

13.1.1 - A nota de empenho será considerada aceita em toda a sua integralidade, caso a licitante vencedora não a recuse por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento, com justificativa a ser analisada pela Contratante. Neste caso, a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração, ouvido o setor competente.

13.2 - Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto adjudicado, será convocada outra, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

13.3 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na Sala de Licitações, e somente serão retirados após 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora. Decorridos 60 dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

13.4 - Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

14.1 - A entrega do objeto deverá ser no prazo estabelecido nos termos subitem **6.2.7**, a partir do recebimento da nota de empenho, mediante apresentação do documento fiscal, e será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega;
- definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do documento fiscal, para verificação da conformidade do objeto e aferição do direito ao pagamento;

14.2 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal.

14.3 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Justiça Federal, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 17.3.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, ressalvados os casos fortuitos de atrasos na liberação de recursos orçamentários por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

15.2 - A aferição do direito ao pagamento dar-se-á na data do recebimento definitivo, observado o disposto no subitem 14.2.

15.3 - A Justiça Federal se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

15.4 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

15.5 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6 - Quanto às empresas que não são optantes do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), será efetuada a retenção dos tributos IRPJ, ISSQN, CLSS, COFINS e PIS/PASEP, no ato do pagamento do material entregue pelo licitante vencedor. A verificação da opção do SIMPLES será feita por meio do sistema SIAFI, da Administração Pública Federal;

XVI - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1- Caso a licitante vencedora se recuse a apresentar proposta nos termos do subitem 8.3, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, com base na proposta apresentada;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2.- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital, e no atendimento dos itens 6.2.6, 6.2.7 e 14.3, independentemente da notificação prevista no subitem 17.3.2;

17.3.1 - caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação;

17.3.2 – vencido(s) o(s) prazo(s), a Justiça Federal oficiará à Contratada comunicando-a da data-limite. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 17.4, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.3.

17.4 - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

17.4.1 – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

17.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Justiça Federal, ou cobradas judicialmente.

17.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

17.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão, previamente, a ampla defesa e o contraditório.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2 - No caso de a licitante retirar o Edital no Setor de Reprografia, deverá recolher a importância referente ao pagamento dos custos de reprografia, com base na tabela de custas da Justiça Federal.

18.3- A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.4- Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.5- A presente licitação, no interesse do serviço, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

18.6- Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.7- Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

18.8- Maiores esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelo telefone (0xx63) 3218-3858, no horário de 12 às 18h.

Palmas - TO, 14 de abril de 2014.

SIDNEY MARTINS JALES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e aplicação de vacina antigripal trivalente (influenza sazonal A e B + influenza A-H1N1).

2- DA JUSTIFICATIVA

A vacinação contra a gripe visa imunizar os senhores magistrados e servidores com o intuito de diminuir o absenteísmo ocasionado pela doença e seus sintomas correlatos, melhorando a qualidade de vida e contribuindo para o aumento da produtividade.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

179(cento e setenta e nove) doses de 0,5 ml de vacina trivalente de vírus inativados contra a gripe com as Cepas liberadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, para o Hemisfério Sul, para o ano de 2014, acondicionadas em seringas de vidro, com agulha padronizada pelo fabricante, conservadas e prontas para o uso. A composição da vacina deverá ser compatível para aplicação em crianças a partir de 6 (seis) meses de idade e em adulto de qualquer idade. A vacina recomendada para o hemisfério sul no ano de 2014 tem a seguinte composição: Cepas similares do vírus Influenza: A/Califórnia/7/2009 (H1N1) – pdm09-like vírus A/Texas/50/2012 (H3 N2) – like vírus B/Massachusetts/2/2012 – like vírus*.

*ANVISA RDC nº 46 – 21 de outubro de 2013.

135(cento e trinta e cinco) doses para a Seção Judiciária do Tocantins;

22(vinte e duas) doses para a Subseção Judiciária de Araguaína/TO;

22(vinte e duas) doses para a Subseção Judiciária de Gurupi/TO;

4 – DA PROPOSTA

4.1. descrever de forma clara do objeto cotado, com indicação de quantidade e nome do laboratório fabricante, de acordo com as especificações do Termo de Referência;

4.2. A validade das vacinas será de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.

5 – DA ENTREGA E APLICAÇÃO DAS VACINAS

5.1. As doses das vacinas deverão ser divididas em 03 (três) lotes uma será administrada nesta Seccional e as outras 02 (duas) serão administradas nas Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, conforme disposto no item 11.

5.2. As vacinas serão aplicadas nos servidores da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções Judiciárias de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 - PROCESSO Nº 122/2014-JFTO

Araguaina e Gurupi/TO, pela empresa contratada, nas dependências da Seção e Subseções Judiciárias da Justiça Federal do Tocantins no período de até 03 (três) dias úteis, na semana estipulada para a entrega das vacinas;

5.3. As 179 doses da vacinas que serão aplicadas nos servidores da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi/TO deverão ser entregues nas localidades especificados abaixo:

Endereço(s) de Entrega e Aplicação das Vacinas
SJ/TO e Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi/TO
Qd. 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A – 77.001-128 – SJ/TO
Subseção Judiciária de Araguaína - Avenida Neief Murad, n. 1080, Bairro Jardim Goiás, CEP 77824-022
Subseção Judiciária de Gurupi - Avenida São Paulo, nº 1680, Centro, Gurupi-TO, CEP 77403-040

5.4. As doses de vacina que não forem administradas neste período deverão ficar estocadas na Clínica a ser contratada, e administradas conforme listagem encaminhada pela Seção de Bem-Estar Social/SEBES.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1 Durante a vigência deste Termo de Referência, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores Seção de Bem-Estar Social.

6.2 Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando de imediato o que for necessário para a solução dos problemas detectados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA.

A Adjudicatária obriga-se a:

7.1 Responsabilizar-se pela manutenção e fornecimento das vacinas e pela entrega na Seção Judiciária do Tocantins e Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, bem como pela aplicação das vacinas de acordo com o calendário estabelecido pela contratante. As vacinas serão entregues em 2 (dois) dias consecutivos no endereços constantes do subitem 5.3.

7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e aplicação das vacinas.

7.3 Informar a Seção Judiciária do Tocantins e Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi/TO, o nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela empresa para os contatos oficiais com a Seccional.

7.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta compra;

7.5 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade da Seccional e Subseções Judiciárias, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a entrega e aplicação das vacinas;

7.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste Termo, ainda que nas dependências da Seccional e Subseções;

7.7 Responsabilizar-se pela entrega do material solicitado, devidamente acondicionando, e responsabilizar-se por quaisquer danos ocorridos na entrega do material, fazendo reposição caso haja algum dano.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECCIONAL E SUBSEÇÕES.

A Seccional e Subseções Judiciárias se obrigar-se-ão:

8.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega das vacinas.

8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às instalações da Seccional e Subseções Judiciárias para a entrega e aplicação das vacinas.

8.3 Oferecer as condições adequadas para a aplicação das vacinas.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.

9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/ MÉTODO DE AQUISIÇÃO

9.1 Será utilizada a modalidade de Pregão, forma Presencial, e a avaliação atenderá ao critério de menor preço.

9.2 Consta no item 11, quadro contemplando a previsão das quantidades a serem adquiridas para a Seção Judiciária e Subseções Judiciárias de Araguaina e Gurupi.

10. PENALIDADES

10.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

10.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item.

10.3 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do edital ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

10.4 A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de **15% (quinze por**

cento) sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea "c do subitem 10.1.

10.5 A adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça o cumprimento da obrigação.

10.5.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada à **Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Tocantins** até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério desta Seccional a sua aceitação.

10.5.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no caput, será prontamente indeferido, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas no subitem 10.4.

10.6 Fica estipulado o percentual de **0,4% (quatro décimos por cento)** de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias, podendo a Seção Judiciária do Tocantins, recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.

10.7 Para quaisquer outras infrações não mencionadas neste instrumento, tais como: execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou falhas, a Adjudicatária pagará multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** por dia de atraso calculado sobre o valor da Nota de Empenho, conforme critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.8 A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de (05) cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida nos subitens 10.4, 10.6 e 10.7.

10.9 As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor da Seção Judiciária do Tocantins, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

10.10 As penalidades previstas neste Termo de Referência, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

11 – VALOR ESTIMADO

ITEM	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	ÓRGÃO/UASG	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	135	BR0396109	DOSE DE 0,5 ML DE VACINA TRIVALENTE DE VÍRUS INATIVADOS CONTRA A GRIPE COM AS CEPAS LIBERADAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS, PARA O HEMISFÉRIO SUL, PARA O ANO DE 2014, ACONDICIONADAS EM SERINGAS DE VIDRO, COM AGULHA PADRONIZADA PELO FABRICANTE, CONSERVADAS E PRONTAS PARA O USO. A COMPOSIÇÃO DA VACINA DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO EM CRIANÇAS A PARTIR DE 6 (SEIS) MESES DE IDADE E EM ADULTO DE QUALQUER IDADE. A VACINA RECOMENDADA PARA O HEMISFÉRIO SUL NO ANO DE 2014 TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CEPAS SIMILARES DO VÍRUS INFLUENZA: A/CALIFÓRNIA/7/2009 (H1N1) – PDM09-LIKE VÍRUS A/TEXAS/50/2012 (H3 N2) – LIKE VÍRUS B/MASSACHUSETTS/2/2012 – LIKE VÍRUS*. *ANVISA RDC Nº 46 – 21 DE OUTUBRO DE 2013.	SJTO 090038	54,83	7.402,05
	22			SSJGRP		1.206,26
	22			SSJARN		1.206,26
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO:						R\$9.814,57

SJTO/SSJARN/SSJGRP

O valor estimado é de R\$ 9.814,57

Palmas(TO), 26/03/2014.

MARGARIDA RODRIGUES MAIA LEITE
Supervisora da Seção de Bem-Estar Social

ANEXO II

MODELO

(PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede na
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Presencial nº 07/
2014 – JFTO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro ou Pequeno Porte, (nos termos da legislação vigente) em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2007, estando ciente de declarar, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2014

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2014), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome/ qualificação e nº da identidade do declarante

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA (para o grupo 01)

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail:

ITEM ÚNICO					
Item	Unid.	Quant	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	UNID.	179			
VALOR TOTAL : R\$.... (por extenso)					

* Conforme especificações constantes do item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2014-JFTO

DATA: 28/04/2014

HORA: 15:00 h(Horário de Brasília-DF)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO LICITADO:

PRAZO DE ENTREGA E APLICAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

DADOS BANCÁRIOS:

Obs.: nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, fretes, instalação e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 - PROCESSO Nº 122/2014-JFTO

ANEXO VII

MODELO

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Palmas - TO, ____ de _____ de 2012.

Diretor ou Representante Legal